



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 274/97

DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.997.

SANCIONADA
EM 08 / 12 / 97...
[Assinatura]
José Oliveira Fernandes
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a aprovação do **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído e aprovado o **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA** prestados pela Prefeitura Municipal, conforme disposto no ANEXO I desta lei.

Parágrafo Único - Os serviços públicos de abastecimento de água serão prestados diretamente pelo Departamento de Água que é vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º - O valor da tarifa de água será apenas o custo realizado pela Prefeitura Municipal e sem finalidade lucrativa.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, os reajustes dos preços da tabela mencionado no artigo anterior, dar-se-à via Decreto do Poder Executivo, através de autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. - Fica autorizado o parcelamento dos débitos em atraso relativo à tarifa de água até 06 (seis) parcelas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento de que trata o artigo 1º. desta lei.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/97, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VICENTINOPOLIS, GO, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 1.997.

José Oliveira Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL